

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA BRANCA

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1 A VIII Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pelo Decreto N° 2809 de 24 de Junho 2021, do Prefeito Municipal de Casa Branca, será realizada nos dias 28 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021 (Pré-Conferência) e no dia 13 de julho de 2021 (Conferência), na cidade de Casa Branca, e organizada pela Comissão nomeada pela Portaria n° 2872, de 24 e Junho de 2021.

Art. 2 A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Casa Branca;
- II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV)** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V)** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VI)** Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível

municipal;

CAPÍTULO II **DO TEMA**

Art. 3 A VIII Conferência Municipal de Saúde de Casa Branca, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “ **Em defesa do SUS e desafios no pós-pandemia** ”

Art. 4 Os eixos temáticos são:

- I. Saúde como Direito;
- II. Princípios e Diretrizes do SUS;
- III. Financiamento do SUS;

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5 A VIII Conferência Municipal de Saúde de Casa Branca será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§1º A VIII Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§2º Para realização da VIII Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

§3º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em todas as suas etapas.

§4º Os trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Bauru, darão início com a Pré-Conferência que será realizada remotamente, através de formulário que estará disponível a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 05 de Julho de 2021 na página da Prefeitura Municipal de Casa Branca. A Plenária Final será aberta remotamente às 15h do dia 13 de julho de 2021, com o **tema central “Em defesa do SUS e desafios no pós-pandemia”**. Terão direito a voto os delegados inscritos, com acesso a internet, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura

Municipal de Casa Branca.

§5º Será disponibilizado na página da Prefeitura o Documento Norteador que servirá de base para a Pré-Conferência.

§6º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Casa Branca a todos os munícipes.

§7º Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório realizar inscrição prévia em um dos segmentos (usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviço), bem como a leitura eletrônica do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Casa Branca, que estarão disponíveis na página da Prefeitura.

§ 8º A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6 A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Diretor Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 7 Para a realização das atividades a VIII Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Portaria Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 8 São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré-Conferência e para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;

- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde e promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

Art. 9 Compete ao Departamento Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Casa Branca os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 10 São atribuições exclusivas do Diretor Municipal de Saúde e do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

CAPÍTULO IV **DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 11 A Pré-Conferência será realizada remotamente no dia 28 de junho de 2021 até o dia 05 de julho de 2021, através de formulário divulgado na página da Prefeitura Municipal de Casa Branca, apresentando como tema central : **“Em defesa do SUS e desafios no pós-pandemia”**.

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência prevista no Art. 5º, não constituirá impedimento para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da VIII Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões da Pré-Conferência será o consolidado do disposto no Art. 4º.

Art. 12 A Pré-Conferência será realizada através de preenchimento do formulário e os participantes deverão acessar o site da Prefeitura onde estarão disponibilizados o Documento Norteador para consulta pública.

§1º Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá acessar o LINK PARA VOTAÇÃO através do site da prefeitura. Esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade, telefone e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da

sociedade civil) e ler/concordar com o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas na Pré-Conferência, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da VIII Conferência Municipal de Saúde no dia 13 de julho de 2021.

CAPÍTULO V **DOS MEMBROS**

Art. 14 Poderão participar como membros (ouvintes) com **direito a voz** na Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS.

Art. 15 Poderão participar como delegados com **direito a voz e voto** na Conferência os inscritos previamente na página da Prefeitura Municipal de Saúde, conforme o segmento a que representam.

§ 1º Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para delegados representantes dos usuários do SUS; 05 (cinco) vagas para representantes dos funcionários da saúde e 05 (cinco) vagas para representantes dos prestadores de serviço do SUS.

§ 2º Havendo número de inscritos maior que o limite de delegados por segmento conforme parágrafo anterior, serão nomeados os inscritos respeitando a ordem de inscrição.

§ 4º **Delegados representantes dos usuários do SUS:** Aqueles que se utilizam dos serviços de Saúde Pública com exceção dos trabalhadores dos serviços públicos de saúde, prestadores de serviços SUS, gestores municipais e representantes do poder legislativo e do judiciário.

§ 5º **Delegados representantes dos Trabalhadores de saúde:** Profissionais de saúde dos serviços públicos e dos prestadores de serviços SUS, conveniados com o município.

§ 6º **Delegados representantes dos Prestadores de serviços de saúde do SUS, conveniados com o município:** Serviços de Saúde prestadores de serviços SUS aos usuários do município de Casa Branca, instalados em Casa Branca.

CAPÍTULO VI **DA CONFERÊNCIA**

Art. 16 Abertura oficial será realizada pela *Plataforma Zoom* no dia **13 de julho de 2021 às 15:00h.**

§ 1º Será apresentado aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo

de votação das propostas.

§ 2º As propostas contidas no **Relatório Síntese** serão apresentadas e ficarão disponíveis para votação.

§ 3º Deverão ser escolhidas por meio de voto no máximo de 5 (cinco) propostas por eixo.

CAPÍTULO VII **DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 17 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de Casa Branca.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 Os certificados de participação serão conferidos aos participantes que efetivamente preencheram o formulário e que o requereram na ficha cadastral. A Comissão Organizadora enviará por e-mail no prazo de até 60 dias.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Casa Branca.

Art. 20 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 23 de junho de 2021 e segue para publicação.

Caasa Branca, 24 de junho de 2021.

JOSÉ OLAVO BITTENCOURT
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFREDO FITTIPALDI MASSARO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE